ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.112 DE 05 DE Novembro DE 2020.

Sanciono
Em 05/11/2020
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 149.545,62 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura	
02.15.13.	Cultura	
02.15.13.392.	Difusão Cultural	
02.15.13.392.0031.	Valorização da Cultura Brasileira	
02.15.13.392.0031.1.130	Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural	
3.3.90.31.00.00.00.00.0940	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$ 149.545,62

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 149.545,62

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 05 de Novembro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal